

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
DA CIDADE E HABITAÇÃO
EXTRATO DE RECEBIMENTO DO BÔNUS MORADIA
TERMO Nº 008/2024**

Resumo do Termo de Recebimento do Bônus Moradia. Em conformidade com a Lei Municipal nº 6.967/2007, a Sr.^a Mercedes Bernardina da Silva DECLARA para os devidos fins que recebeu o benefício **BÔNUS MORADIA**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O valor acima mencionado destina-se exclusivamente à aquisição do imóvel situado no Bairro do Moscoso, Vitória.

Vitória, 04 de abril de 2024

Luciano Forrechi

Secretário Municipal de Desenvolvimento
da Cidade e Habitação

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 002/2024, 09 DE ABRIL DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES**

A Prefeitura Municipal de Vitória, com fundamento nas Leis nº 9.851/2022 e nº 10.014/2023, torna pública a realização do Concurso Público destinado ao provimento de vagas efetivas e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **100 (cem) vagas imediatas**, bem como à formação de cadastro de reserva, observado o prazo de validade do certame.

1.2. As vagas destinam-se à lotação exclusivamente no âmbito da Secretaria de Segurança Urbana de Vitória/ES com carga horária de **40 horas semanais**.

1.3. O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.4. Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, **5% (cinco por cento)** serão reservadas aos **candidatos com deficiência**, providas na forma da Lei nº 6.896/2007, alterada pela Lei nº 9.645/2020, e do Decreto Municipal nº 23.179/2023.

1.5. Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, **30% (trinta por cento)** serão reservadas aos **candidatos negros/indígenas**, nos termos da Lei nº 9.281/2018 e do Decreto Municipal nº 23.185/2023.

1.6. A inscrição do candidato implicará a ciência plena e integral com os termos deste Edital, de seus anexos, de eventuais alterações e da legislação vigente.

2. DO CONCURSO

2.1. O Concurso será realizado em duas fases:

a) **1ª FASE:**

I – 1ª ETAPA: **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**;

II – 2ª ETAPA: **Teste de Aptidão Física – TAF**, de caráter **eliminatório e classificatório**;

III – 3ª ETAPA: **Investigação Social e Comportamental**, de caráter **eliminatório**;

IV – 4ª ETAPA: **Avaliação Psicotécnica**, de caráter **eliminatório**;

V – 5ª ETAPA: **Exame Médico**, de caráter **eliminatório**;

VI – 6ª ETAPA: **Perícia Médica – para candidatos PcDs**;

VII – 7ª ETAPA: **Heteroidentificação – para candidatos negros/indígenas**;

b) **2ª FASE:**

I – **Curso de Formação**, de caráter **eliminatório e classificatório**.

2.2. Os Editais e demais documentos relativos ao Concurso serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

2.3. Todas as provas e etapas serão realizadas, preferencialmente, no Município de **Vitória/ES**.

2.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos locais de aplicação de prova disponíveis no Município mencionado no subitem 2.3, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas ao Município de realização das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.5. A FGV e a Prefeitura Municipal de Vitória não assumem quaisquer responsabilidades quanto ao deslocamento e à hospedagem dos candidatos.

2.6. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais, têm como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.

2.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar e-mail para guardavitoria24@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após sua publicação, com indicação do Edital a que se refere. Após esse período, o prazo estará precluso.

3. DO CARGO

3.1. A denominação do cargo, o subsídio inicial, o número de vagas e o valor da taxa de inscrição estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO: GUARDA MUNICIPAL					
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 90,00					
QUADRO DE VAGAS					
CARGO	SUBSÍDIO INICIAL	AC*	PcD*	NEGROS/INDÍGENAS	TOTAL + CR*
GUARDA MUNICIPAL	R\$ 3.967,40	65	05	30	100 + CR*

(*) AC corresponde à ampla concorrência, PcD, à pessoa com deficiência e CR, cadastro de reserva.

3.2. A descrição das atribuições do cargo está definida de acordo com o Anexo II deste Edital.

3.3. O candidato deverá ter como requisito de escolaridade, ensino médio completo, devidamente comprovado por meio de diploma, certificado ou declaração, reconhecido legalmente por Secretaria da Educação de qualquer das Unidades Federativas do país, ou pelo Ministério da Educação e Cultura e atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos para o ingresso no cargo:

I - nacionalidade brasileira;

II - ensino médio completo, devidamente comprovado por meio de diploma, certificado ou declaração, reconhecido legalmente por Secretaria da Educação de qualquer das Unidades Federativas do país, ou pelo Ministério da Educação e Cultura;

III - Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "A" e "B";

IV - ter no mínimo 18 (dezoito) anos e no máximo 30 (trinta) anos no ato da posse;

V - ter no mínimo 1,60 metro de altura para mulheres e 1,65 metro de altura para homens;

VI - não possuir antecedentes criminais, comprovada documentalmente por certidão de antecedentes criminais, certidões negativas emitidas pela Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Militar;

VII - ter aptidão física e psicotécnica plenas;

VIII - estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos, mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

IX - estar em dia com suas obrigações militares se for do sexo masculino, devendo ser portador do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, e não ter sido afastado do serviço militar, seja por reforma, demissão, licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer das Forças Armadas ou Auxiliares;

X - ser aprovado em exame toxicológico/antidoping, do tipo "janela de larga detecção" ou outro de aferição superior, realizado em caráter confidencial.

3.4. No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.3 e no Anexo VI, bem como outros que sejam definidos em eventuais editais futuros, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

3.5. Será tornada sem efeito a nomeação de candidato que não preencher os requisitos exigidos para investidura no cargo.

3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Concurso estarão abertas no período das **16h do dia 15 de abril de 2024** até as **16h do dia 20 de maio de 2024, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF**.

4.2. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 90,00 (noventa reais)**.

4.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, consoante as seguintes observações:

a) acessar o endereço eletrônico a partir das **16h do dia 15 de abril de 2024** até as **16h do dia 20 de maio de 2024**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto, que deverá ser impresso e pago em espécie no Banco, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda dos comprovantes de inscrição e de pagamento;

d) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até **às 23h59 do dia 21 de maio de 2024**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;

e) após a confirmação da inscrição pela FGV, o comprovante estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento;

f) após as **16h do dia 21 de maio de 2024**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

g) os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário, no máximo **até às 16h do dia 21 de maio de 2024**, quando esse recurso será retirado do site da FGV.

h) o candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer banco, por meio de boleto emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

4.4. A FGV e a Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica ou logística que impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.5. O pagamento da taxa de inscrição após o dia **21 de maio de 2024 e/ou** a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.6. Não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

4.7. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), Pix, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.9. Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.10. A inscrição somente será efetivada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos da seção 5 deste Edital.

4.11. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

4.12. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso.

4.13. **A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento. Igualmente, implica a ciência quanto à realização das provas nas datas e nos prazos estipulados.**

4.14. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, poderão ser anuladas, a qualquer tempo, a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, ainda que após o término das etapas do processo de seleção.

4.14.1. O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro de digitação, como seu nome, número do registro geral ou número do cadastro da pessoa física (CPF), ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.15. **Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.**

4.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento, revogação ou anulação do Concurso por conveniência da Administração Pública.

4.17. O comprovante de inscrição e/ou do pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

4.18. Após a homologação da inscrição, não será aceita a solicitação de alteração dos dados nela contidos.

4.19. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listas e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, condição de pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio de mecanismos de busca.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e que não tiver utilizado da isenção prevista nesta Lei mais de 03 (três) vezes no exercício corrente, conforme prevê a Lei nº 9.972/2023.

5.2. A solicitação da isenção da taxa de inscrição mencionada no item 5.1 poderá ser realizada no período entre **16h do dia 15 de abril de 2024** até as **16h do dia 19 de abril de 2024, de acordo com o horário oficial de Brasília**, quando da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, devendo o candidato fazer o upload (imagem original) **dos documentos comprobatórios de sua condição de hipossuficiência econômica:**

a) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

b) Declaração de ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme Anexo IV), legível e assinada.

5.3. **Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.**

5.4. Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da FGV e/ou outras vias que não a expressamente prevista no item 5.2.

5.5. Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.6. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado o pagamento de outra inscrição terá sua isenção cancelada.

5.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do Concurso, em qualquer de suas fases, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.8. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, que dependerá de análise e deferimento por parte da FGV.

5.9. O fato de o candidato participar de algum programa social do governo federal (ProUni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5.10. O não cumprimento de qualquer das etapas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação de isenção fora do período fixado implicarão a eliminação automática do candidato do processo de isenção.

5.11. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.12. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

5.13. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

5.14. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24> e imprimindo o boleto para pagamento conforme os prazos descritos no item 4 deste Edital.

5.15. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos nas alíneas "a" e "b" do item 4.3 estará automaticamente excluído do Concurso.

6. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Concurso aquelas que se enquadrarem nas categorias listadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, nos §§ 1º e 2º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista) e no parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do Art. 39 da Lei nº 13.846/2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do Art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, Lei nº 6.896/2007, com alterações da Lei nº 9.645/2020, Lei nº 14.768/2023, e Decreto nº 23.179/2023.

6.1.1. Serão reservadas aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, desde que os candidatos assim se declarem com base em laudo médico (imagem do documento original), no qual deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura), a categoria da deficiência, o nível da incapacidade e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.1.2. Quando o resultado obtido, na forma do disposto no item 6.1.1, resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

6.1.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico ou parecer específico, na forma do disposto no subitem 6.1.1 (imagem do documento original, em campo específico no link de inscrição), das **16h do dia 15 de abril de 2024 até as 16h do dia 20 de maio de 2024, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF**, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

6.1.4. O laudo médico, para fins de inscrição, deverá conter:

- a) a categoria da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, contados em relação à data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências;
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual.

6.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

6.3. A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.4. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

6.5. A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida após recurso para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

6.5.1. O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento do equívoco, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail guardavitoria24@fgv.br para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

6.6. A classificação e aprovação do candidato nas provas não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência. Antes da homologação do resultado final os candidatos aprovados às vagas destinadas às pessoas com deficiência serão avaliados pelo médico do trabalho do Município de Vitória para fins de enquadramento quanto à comprovação da deficiência.

6.6.1. Serão convocados em Edital próprio para a realização da perícia médica os candidatos aprovados e não eliminados no Exame Médico, conforme item 14 deste Edital.

6.6.2. O médico do trabalho, da Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor do Município de Vitória, emitirá parecer observando:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público;

II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a ser desempenhada, conforme legislação vigente;

III - o laudo médico original (impresso) emitido nos últimos 12 (meses) a contar da data da convocação para fins de enquadramento, com exceção dos casos previstos na Lei nº 9.797/2021;

6.6.3. O resultado da avaliação considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) a limitação no desempenho de atividades;
- c) a restrição de participação.

6.6.4. A decisão definitiva do enquadramento da deficiência do candidato classificado será de competência do médico do trabalho da Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor do Município de Vitória.

6.7. A não observância do disposto no item 6.6, o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

6.7.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.8. Conforme estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo pretendido, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Concurso Público.

6.9. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, caso aprovado no Concurso, constará na lista de ampla concorrência, assim como em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

6.10. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.11. O nível de deficiência de que o candidato for portador não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

6.12. A nomeação dos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência, da reserva de vagas para negros/ indígenas, se for o caso, e da reserva para pessoas com deficiência, observando o disposto no Anexo I do Decreto Municipal nº 23.185/2023

6.13. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

6.14. O candidato cujo enquadramento na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento feito à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ADAPTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. O candidato que necessitar de adaptações para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição, a partir das **16h de 15 de abril de 2024 até as 16h do dia 20 de maio de 2024, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF**, laudo médico ou parecer específico (imagem do documento original) que justifique o atendimento especial solicitado.

7.1.1. Para a concessão de tempo adicional, o candidato deverá apresentar laudo médico ou parecer específico (imagem do documento original). Após a data constante do item 7.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos supervenientes. A solicitação de atendimento especial será deferida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.1.2. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

7.1.3. Nos casos supervenientes, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **20 de maio de 2024**, o candidato deverá enviar solicitação desse atendimento via correio eletrônico guardavitoria24@fgv.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou parecer específico que justifique o pedido.

7.1.4. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação decorra de orientação médica (laudo médico ou parecer específico). Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nessa situação.

7.1.5. O fornecimento do laudo médico ou parecer (imagem do documento original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabilizará por laudos médicos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica ou logística que impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou parecer específico terá validade somente para este Concurso.

7.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial.

7.2.1. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

7.2.2. Terá o direito ao disposto no subitem 7.2.1 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.

7.2.3. A idade da criança será comprovada mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a realização das provas.

7.2.4. Deferida a solicitação de que trata o item 7.2, a mãe deverá, no dia das provas, levar uma pessoa acompanhante, que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

7.2.5. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7.2.6. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho.

7.2.7. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

7.2.8. O tempo dispensado na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, até o limite de 1 (uma) hora.

7.2.9. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.2.9.1. O acompanhante deverá apresentar documento original que comprove a sua maioridade.

7.3. A relação preliminar de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

7.3.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

7.3.2. A relação definitiva dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos após recurso será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

7.4. Os candidatos que apresentem doenças infectocontagiosas supervenientes à data referida no item 7.1 deverão comunicar o fato à FGV por meio do endereço eletrônico guardavitoria24@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão identificar-se ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico ou parecer, tendo direito a atendimento especial.

7.5. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à inspeção por detector de metais durante a realização das provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do item 7.4. Esses candidatos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e dos laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.6. A pessoa transgênero ou transexual que desejar atendimento pelo **Nome Social** poderá solicitá-lo pelo e-mail guardavitoria24@fgv.br até as **16h do dia 20 de maio de 2024**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

7.7. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no item 7.6, tais como via postal, telefone ou fax.

7.8. O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para a obtenção de atendimento especial para a realização das provas, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso.

7.9. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a comissão do Concurso poderá requerer a apresentação deles.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS/ INDÍGENAS

8.1. Serão reservadas aos candidatos negros ou indígenas que autodeclarem tal condição quando da inscrição, na forma do Decreto nº 23.185/2023, 30% (trinta por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso.

8.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 8.1 resulte em quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros/indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.1.2. A reserva de vagas de negros/indígenas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três), considerando a proporcionalidade das vagas determinadas no Edital, bem como a listagem geral e o percentual destinados às pessoas com deficiência.

8.2. Consideram-se negras as pessoas de raça ou cor:

8.2.1. Preta, para a pessoa que assim se identificar ou que se autodeclarar, sem prejuízo de comprovação posterior nos termos do **Art. 6º do Decreto nº 23.185/2023**.

8.2.2. Parda, para a pessoa que assim se identificar ou que se autodeclarar, sem prejuízo de comprovação posterior nos termos do **Art. 6º do Decreto nº 23.185/2023**.

8.3. **Consideram-se indígenas as pessoas que se autodeclarem, as que possuem consciência de sua identidade indígena e reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem, sem prejuízo de comprovação posterior nos termos do Art. 6º do Decreto nº 23.185/2023.**

8.3.1. Na caracterização do negro/indígena observar-se-á o quesito cor ou raça, usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e previsto na Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e na Lei Federal nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio).

8.4. **Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros/indígenas, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, no período de 16h de 15 de abril de 2024 até 16h de 20 de maio de 2024, o desejo de participar do Concurso nessa condição, observado o período de inscrição disposto.**

8.4.1. A inscrição nesta condição é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte por concorrer às vagas reservadas.

8.4.2. A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras.

8.4.3. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

8.4.4. A relação preliminar dos candidatos inscritos para as vagas reservadas para negros/indígenas será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, **sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.**

8.4.5. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de negro ou indígena for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

8.4.6. A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida na condição de negro/indígena será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

8.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros ou indígenas e que forem convocados por meio de Edital a ser publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, deverão participar de procedimento de verificação de autodeclaração de negros/indígenas, ocasião em que será analisada a veracidade das condições declaradas pelos candidatos.

8.5.1 Serão convocados em Edital próprio para a realização do procedimento de verificação de autodeclaração de negros/indígenas os candidatos aprovados e não eliminados no Exame Médico, conforme item 14 deste Edital.

8.5.2 O candidato deverá comparecer ao procedimento da verificação de autodeclaração de negros/indígenas munido do formulário preenchido de autodeclaração publicado no site da FGV, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia ou apenas cópia autenticada). As cópias serão retidas pela comissão. Informações adicionais constarão da convocação para a verificação de autodeclaração de negros/indígenas.

8.5.3. Será enquadrado como negro/indígena o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da comissão designada pela FGV.

8.6. Não será enquadrado na condição de negro/indígena o candidato que recusar-se a ser filmado e/ou não se submeter ao procedimento; não apresentar original e cópia de documento oficial onde conste especificada raça ou cor (negros) ou registro administrativo de índio ou a certidão de registro civil, acompanhado da declaração de indígena aldeado, expressa pela liderança indígena reconhecida ou órgão indigenista e/ou histórico escolar emitido por uma escola indígena, passando o candidato a constar apenas na lista de ampla concorrência.

8.6.1 O candidato que prestar declaração falsa será eliminado do Concurso.

8.6.2. Inexistindo a indicação de raça ou cor em documento oficial, a comprovação da identidade de negro far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do documento oficial do parente ascendente por consanguinidade até o 3º grau no qual conste a indicação da raça ou cor, juntamente com um documento oficial da pessoa comprovando o parentesco.

8.7. A autodeclaração somente terá validade para o concurso público em aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

8.8. Os candidatos negros/indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.9. Os candidatos negros/indígenas com deficiência poderão inscrever-se concomitantemente para as vagas reservadas para pessoas com deficiência.

8.10. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua condição de negro ou indígena, se comprovados, aprovados e classificados no concurso, terão seus nomes publicados em listagem específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na listagem de classificação geral e, se for o caso, na listagem de pessoa com deficiência por cargo.

8.11. Os candidatos negros/indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros/indígenas.

8.13. Em caso de desistência de candidato negro/indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro/indígena posteriormente classificado.

8.14. Na hipótese de não haver candidatos negros/indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

8.15. O candidato que declarar indevidamente ser negro/indígena quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet deverá, após tomar conhecimento do equívoco, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail guardavitoria24@fgv.br para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada, até as **16h** do último dia para pagamento da taxa de inscrição.

8.16. O candidato cujo enquadramento na condição de negro/indígena seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento feito à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na cidade de Vitória/ES, no dia **14 de julho de 2024, das 13h às 16h30**, segundo o horário oficial de Brasília.

9.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na cidade elencada no subitem 9.1, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

9.3. Os locais para realização da Prova Objetiva serão publicados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, dia **08 de julho de 2024**.

9.4. Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados **30 (trinta) minutos** antes do início das provas, às **12h30min**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

9.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência.

9.6. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.

9.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

9.8. A Prova Objetiva terá a duração máxima de **3h30min** e será composta por **60 (sessenta)** questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

9.8.1. Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto, sendo **60 (sessenta)** a pontuação máxima possível na Prova Objetiva.

9.8.2. A prova será dividida em dois Módulos:

- Módulo I: Conhecimentos Gerais;
- Módulo II: Conhecimentos Específicos

9.8.3. A distribuição das disciplinas nos módulos da prova será dada pela tabela a seguir:

Módulo I: CONHECIMENTOS GERAIS	
	Nº de Questões
Língua Portuguesa	10
Raciocínio Lógico Matemático	10
Noções de Informática	10
Total	30
Módulo II: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
	Nº de Questões
Noções de Direito Constitucional	10
Noções de Direito Penal	10
Legislação	10
Total	30

9.9. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as disciplinas elencadas no subitem 9.8.3, e obedecerão ao Conteúdo Programático de que trata o Anexo I deste Edital.

9.10. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.11. Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

9.12. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta (fabricada em material transparente) no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

9.13. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

9.14. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.15. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

9.16. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

9.17. A FGV disponibilizará no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24> a imagem do cartão-resposta dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na Prova Objetiva na forma do subitem 9.16 deste Edital. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do concurso público.

9.17.1. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão-resposta.

9.18. A prova e o gabarito preliminar serão publicados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24> 2 (dois) dias após a aplicação das provas.

9.19. O candidato que desejar interpor recurso contra questões da prova ou contra o gabarito preliminar disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da respectiva publicação.

9.20. Para recorrer, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, respeitando as respectivas instruções.

9.20.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

9.20.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora.

9.20.3. Após a análise dos recursos, a FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

9.20.4. Quando, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

9.20.5. Quando houver alteração, por força dos recursos, do gabarito preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.20.6. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão publicadas no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, oportunidade em que serão publicados o gabarito definitivo e o resultado preliminar da Prova Objetiva.

9.20.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso de gabarito definitivo.

9.20.8. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

9.21. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação do resultado mencionado no subitem 9.20.6.

9.21.1. Serão considerados recursos apenas contra o resultado preliminar, sem prejuízo ao gabarito definitivo publicado.

9.21.2. Recursos contra o gabarito definitivo serão desconsiderados.

9.22. A nota final da prova objetiva será dada pela soma dos pontos obtidos nas questões de todas as disciplinas listadas na tabela do item 9.8.3, onde cada acerto vale 1 ponto, conforme descrito no item 9.8.1.

9.23. Será eliminado todo candidato que:

a) tiver pontuação zero em qualquer das disciplinas;

b) obtiver pontuação inferior a 30 na nota da Prova Objetiva.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **de acordo com o horário oficial de Brasília/DF**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

10.1.1. Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados **30 (trinta) minutos antes do início das provas, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF**.

10.1.2. A partir do fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

10.1.3. **A partir da abertura dos portões e entrada do candidato no local de aplicação, é vedado ao candidato usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição. O candidato deverá dirigir-se diretamente à sua sala, identificar-se e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas e aguardar na sala o início da avaliação.**

10.1.4. A abertura dos envelopes de provas será testemunhada por **2 (dois) candidatos**, que terão os nomes registrados na Ata de Sala, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

10.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

10.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.2.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no item 10.2 não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso.

10.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes. O candidato será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.3.2. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identidade suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.4. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

10.4.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico para coleta da digital do campo na lista de presença.

10.4.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

10.5. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

10.6. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **2 (duas) horas** após o seu início.

10.6.1. A inobservância do item 10.6 acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.

10.6.2. O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 10.6, deverá assinar Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Concurso.

10.6.3. Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem a prova deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata de sala, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

10.6.4. A regra do subitem 10.6.3 poderá ser relativizada em casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

10.7. Iniciada a prova, o candidato não poderá sair da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar à sala de realização das provas em hipótese alguma.

10.8. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões ao final do tempo regular de prova ou caso sua saída ocorra nos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término da prova.

10.8.1. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no item 10.8.

10.9. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo as hipóteses previstas expressamente neste Edital.

10.9.1. Quando, por qualquer razão fortuita, a aplicação das provas sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para realizá-las, em garantia à isonomia do Concurso.

10.9.2. Os candidatos afetados por eventuais atrasos na aplicação das provas ou interrupções deverão permanecer no local de prova. Durante o período em que estiverem aguardando, a contagem do tempo para realização da prova será interrompida.

10.10. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

10.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, materiais impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

10.12. Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha.

10.12.1. A FGV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 10.12 no dia de realização das provas.

10.12.2. A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

10.12.3. A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

10.12.4. No dia da realização das provas, o candidato que necessite portar arma deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmuniar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

10.12.5. **Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, o candidato deverá recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope porta-objetos não reutilizável fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante a realização da prova e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de prova.**

10.12.6. **É vedada a utilização de aparelhos eletrônicos em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo a embalagem não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente ser rompida após a saída do local de provas.**

10.13. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio durante a realização das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, anotações em papéis ou em qualquer meio que os não permitidos para a realização da prova, materiais impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no item 10.12;
- d) desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- m) não permitir ser submetido ao detector de metais;
- n) não permitir a coleta de sua impressão digital;
- o) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- p) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões.

10.14. Com vistas à garantia da isonomia e da lisura do Concurso, no dia de realização das Provas Objetivas, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.

10.14.1. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

10.15. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas ou nas dependências do local de provas.

10.16. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.17. Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

10.18. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

11. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E AFERIÇÃO DE ALTURA

11.1. O Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura, etapa de caráter eliminatório e classificatório, visa aferir tecnicamente nos candidatos a aptidão física plena exigida para ingresso no cargo de Guarda Municipal.

11.2. Observados os critérios de desempate da Prova Objetiva, serão admitidos para prestar o Teste de Aptidão Física os candidatos aprovados e classificados na fase anterior até os limites indicados na tabela abaixo:

GUARDA MUNICIPAL	NÚMERO LIMITE DE CANDIDATOS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF
Ampla concorrência	260
Pessoa autodeclarada com deficiência (PcD)	20
Pessoa autodeclarada negra / indígena	120

11.2.1. Somente os candidatos classificados até os limites indicados na tabela do subitem anterior serão convocados para o Teste de Aptidão Física - TAF.

11.2.2. Na ausência de candidatos aprovados suficientes para o Teste de Aptidão Física até a posição prevista na tabela do subitem 11.2 o quantitativo previsto para candidatos com deficiência e candidatos negros/indígenas será revertido para a ampla concorrência.

11.2.3. Os candidatos não convocados para o Teste de Aptidão Física estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

11.2.4. Caso haja quantitativo de candidatos PcD e/ou Negros/Indígenas na ampla concorrência deverão ser convocados além deste quantitativo para suprir este total.

11.3. Para a realização do Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura, o candidato deverá apresentar atestado médico digitado, com data não superior a 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao primeiro dia de realização do teste físico, nominal ao candidato, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato APTO para realizar o Teste de Aptidão Física, de acordo com o ANEXO III.

11.4. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste.

11.5. Todas as provas do Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura terão caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado INAPTO o candidato que não obtiver o índice mínimo em qualquer prova.

11.6. O candidato deverá comparecer ao local do teste na data e horário que serão indicados quando da convocação para a etapa, munido de carteira de identidade original e trajas apropriados (calção de ginástica/short ou legging preta, tênis, camiseta, T-shirt ou regata).

11.7. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das provas do Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura, ainda que por motivo de alteração psicológica ou fisiológica temporária, será considerado eliminado do certame.

11.8. O Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura consistirá na execução de bateria de exercícios, considerando-se APTO o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada um deles.

11.9. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios do Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e, consequentemente, do Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura, sendo, portanto, eliminado do concurso.

11.9.1. Caso o candidato se recuse a assinar a declaração de desistência, serão colhidas assinatura de 3 (três) testemunhas.

11.10. A aferição da estatura mínima exigida para a função será realizada antes dos exercícios do Teste de Aptidão Física.

11.11. A aferição de altura será realizada com o candidato descalço, descoberto e sem meias. Se o candidato não tiver a altura mínima exigida, constante no subitem 3.3 deste Edital, ficará impedido da realização dos exercícios do Teste de Aptidão Física, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

11.12. A medição da altura do candidato será realizada em instrumento específico (estadiômetro), devidamente aferido por órgão competente.

11.12.1. O candidato poderá ser submetido a mais de uma medição, no mesmo dia e na sequência da primeira medição, na hipótese de não ser constatada altura mínima exigida, para confirmação do valor da altura aferida.

11.13. A aferição de altura, de caráter eliminatório, terá o resultado expresso pelo conceito APTO ou INAPTO.

11.14. O candidato considerado INAPTO na aferição da altura será eliminado do Concurso Público.

11.15. A prova de aptidão física terá notas atribuídas na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

11.15.1. Cada exercício do Teste de Aptidão Física terá notas atribuídas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme constam nas tabelas de pontuação constantes nos itens, conforme segue:

a) **Teste de Flexão em Barra Fixa:** item 11.16.1.2, letra 'I';

b) **Teste de Flexão Abdominal:** item 11.16.2.6;

c) **Teste de Corrida de 12 minutos:** item 11.16.3.7; e

d) **Teste de Corrida de 50 metros:** item 11.16.4.7.

11.15.2. Os desempenhos dos candidatos em cada exercício de aptidão física serão transformados em pontos conforme tabelas de pontuação mencionadas no item anterior.

11.15.3. Será considerado "INAPTO" no Teste de Aptidão Física o candidato que:

a) Obter 0,00 (zero) pontos em qualquer dos exercícios definidos neste Edital.

11.15.4. O candidato considerado "INAPTO" em qualquer um dos exercícios definidos nesta etapa, independentemente das demais pontuações, será automaticamente eliminado dos exercícios subsequentes.

11.15.5. Os candidatos considerados "INAPTOS" e os ausentes nesta prova serão excluídos deste Concurso.

11.15.6. Nenhum candidato considerado "INAPTO" será submetido a novo exame ou prova, e nem haverá reexame ou reavaliação.

11.15.7. A nota do Teste de Aptidão Física corresponderá à soma dos pontos obtidos nos quatro testes de aptidão física.

11.16. O Teste de Aptidão Física constará dos seguintes exercícios:

11.16.1. TESTE DE FLEXÃO EM BARRA FIXA

11.16.1.1. TESTE MASCULINO

A) O teste da barra fixa para candidatos do sexo masculino será aplicado em barra de ferro ou madeira de aproximadamente 1 ½ polegada ou 3,80cm de diâmetro fixada a uma altura que possibilite que os candidatos, quando realizarem o exercício, não toquem os pés no chão. A barra permanecerá rígida e fixa nas extremidades de forma a não ceder ao peso do candidato quando da sustentação, a exemplo do que ocorre em aparelhos utilizados na ginástica olímpica.

B) A metodologia de preparação e execução do teste de flexão em barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:

I – posição inicial: ao comando "em posição", o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, com as mãos posicionadas na largura dos ombros, a pegada das mãos em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante), os cotovelos e joelhos em extensão; não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo, todo o corpo completamente na posição vertical;

II – execução: ao comando "iniciar", o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

C) A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

I - o fiscal da banca examinadora irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;

II - quando o exercício não atender ao previsto no Edital, o fiscal da banca examinadora repetirá o número da última execução realizada de maneira correta;

III - a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo fiscal da banca examinadora;

IV - cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa;

V - o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar da banca examinadora;

VI - excepcionalmente e para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitida, neste caso, tão somente a flexão dos joelhos, (levando os pés para trás de forma a evitar a flexão de quadril);

VII - somente será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

VIII - a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;

IX - o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para "descansar";

X - o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos.

D) Não será permitido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste de flexão em barra fixa:

I – não manter o corpo (cabeça, tronco e membros inferiores) completamente na posição vertical, com exceção dos casos em que o fiscal da banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial;

II – após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

III – utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

IV – apoiar o queixo na barra;

V – após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;

VI – utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;

VII – realizar a "pedalada";

VIII – realizar o "chute";

IX – hiperestender a coluna cervical, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;

X – flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste.

E) Quando da realização do teste de flexão em barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

F) Não será admitida a utilização de trajes que impeçam a visualização dos membros superiores do candidato durante a execução do teste na barra fixa, tendo em vista a necessidade de visualização desses membros para verificação da correta execução do movimento.

11.16.1.2. TESTE FEMININO

A) O teste da barra fixa para candidatas do sexo feminino será aplicado em barra de ferro ou madeira de aproximadamente 1 ½ polegada ou 3,80cm de diâmetro e fixada a uma altura que possibilite que as candidatas, quando realizarem o exercício, os pés não toquem o chão. A barra permanecerá rígida e fixa nas extremidades de forma a não ceder ao peso do candidato quando da sustentação, a exemplo do que ocorre em aparelhos utilizados na ginástica olímpica.

B) A metodologia de preparação e execução do teste de flexão em barra fixa para as candidatas obedecerá aos seguintes critérios:

I – posição inicial: a candidata deverá posicionar-se sob a barra, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de "em posição", a candidata empunhará a barra em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar na barra com o queixo, mantendo os cotovelos completamente flexionados, com o corpo na posição vertical, joelhos estendidos e pés em contato com o ponto de apoio.

II – execução: ao comando de iniciar, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois cotovelos completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical, joelhos estendidos;

C) Ao final da execução, o fiscal avisará o tempo decorrido.

D) A cronometragem será encerrada quando:

I - a candidata permanecer o tempo máximo exigido no teste;

II - a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;

III - flexionar joelhos ou quadril;

IV - descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

E) A contagem do tempo de realização do exercício de forma correta levará em consideração as seguintes observações:

I - quando o exercício não atender ao previsto no Edital, o fiscal travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado da maneira prevista no Edital;

II - o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o computado pelo fiscal da banca examinadora;

III - o teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo fiscal;

IV - a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros;

V - excepcionalmente, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitida, neste caso, tão somente a flexão dos joelhos levando os pés para trás de forma a evitar a flexão de quadril; e

VI - somente será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista no Edital.

F) Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão em barra fixa:

I - após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

II - utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

III - permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;

IV - apoiar o queixo na barra;

V - flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste;

VI - tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução;

VII - realizar a "pedalada";

VIII - realizar o "chute";

IX - hiperestender a coluna cervical, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

G) Quando da realização do teste de flexão em barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido à candidata o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

H) Não será admitida a utilização de trajes que impeçam a visualização dos membros superiores do candidato durante a execução do teste na barra fixa, tendo em vista a necessidade de visualização desses membros para verificação da correta execução do movimento.

I) O desempenho apresentado no teste de flexão em barra fixa terá as seguintes pontuações:

MASCULINO		FEMININO	
Número de flexões	Pontos	Tempo em suspensão (em segundos)	Pontos
De 0 a 2	0,00 (INAPTO)	Abaixo de 10	0,00 (INAPTO)
3	4	Igual ou superior a 10 e abaixo de 13	4
4	5	Igual ou superior a 13 e abaixo de 16	5
5	6	Igual ou superior a 16 e abaixo de 19	6
6	7	Igual ou superior a 19 e abaixo de 22	7
7	8	Igual ou superior a 22 e abaixo de 25	8
8	9	Igual ou superior a 25 e abaixo de 28	9
Igual ou superior a 9	10	Igual ou superior a 28	10

11.16.2. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

11.16.2.1. O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato – EVA) para proteção da coluna.

11.16.2.2. A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

I – posição inicial: o candidato deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, mãos tocando o ombro oposto (mão esquerda tocando o ombro direito e mão direita tocando o ombro esquerdo), joelhos flexionados a aproximadamente 90 graus e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo;

II – execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará o tronco até tocar os joelhos, em sua parte superior, região central da patela, com os cotovelos e retornará à posição inicial, de forma que a escápula encoste no solo, completando uma repetição.

11.16.2.2.1. O candidato realizará o máximo de repetições completas no tempo de um minuto.

11.16.2.3. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física senão a prevista no subitem 11.16.2.2, deste Edital.

11.16.2.4. Durante a execução do exercício, o candidato que perder o contato das mãos com os ombros, não terá validada a contagem daquele movimento.

11.16.2.4.1. A pontuação atribuída ao candidato corresponderá ao número de repetições válidas executadas até o momento da interrupção do teste.

11.16.2.5. Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

11.16.2.6. O desempenho apresentado no teste de flexão abdominal terá as seguintes pontuações:

MASCULINO		FEMININO	
Número de flexões	Pontos	Número de flexões	Pontos
De 0 a 34	0,00 (INAPTO)	De 0 a 27	0,00 (INAPTO)
De 35 a 38	4	De 28 a 30	4
De 39 a 42	5	De 31 a 33	5
De 43 a 46	6	De 34 a 36	6
De 47 a 50	7	De 37 a 39	7
De 51 a 54	8	De 40 a 42	8
De 55 a 58	9	De 43 a 45	9
Igual ou superior a 59	10	Igual ou superior a 46	10

11.16.3. DO TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

11.16.3.1. O teste de corrida de 12 minutos terá início e término marcados por emissão de sinal sonoro e será aplicado em local adequado, com distâncias marcadas, destacados os pontos de chegada para as distâncias referentes aos parâmetros aplicáveis aos candidatos do sexo masculino e do sexo feminino.

11.16.3.2. A metodologia de preparação e execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas no sexo feminino obedecerá aos seguintes aspectos:

I – o candidato deverá percorrer a maior distância possível num percurso previamente demarcado, no tempo de 12 minutos, observando o desempenho mínimo exigido para aprovação, conforme subitem 11.16.3.8 deste Edital; e

II – o candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

11.16.3.2.1. A FGV poderá utilizar equipamento de aferição individual da distância percorrida pelo candidato para a realização do teste de corrida.

11.16.3.3. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

I – depois de iniciada a corrida, abandonar a pista antes da liberação do fiscal;

II – deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo em relação à marcação da pista, após findos os 12 minutos, sem a respectiva liberação do fiscal; ou

III – dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

11.16.3.4. Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

11.16.3.5. O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 11.16.3.3 deste Edital, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando na eliminação do candidato.

11.16.3.6. O teste de corrida de 12 minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas (oval ou circular), apropriada para corrida e com marcação escalonada a cada 50 metros.

I – O piso da pista de corrida de 12 minutos deverá ser rígido e firme.

II – O piso da pista de corrida de 12 minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes.

11.16.3.7. O desempenho apresentado no teste de corrida de 12 minutos terá as seguintes pontuações:

MASCULINO		FEMININO	
Distância (em metros)	Pontos	Distância (em metros)	Pontos
De 0 a 2.300	0,00 (INAPTO)	De 0 a 2.000	0,00 (INAPTA)
De 2.301 a 2.400	4	De 2.001 a 2.100	4
De 2.401 a 2.500	5	De 2.101 a 2.200	5
De 2.501 a 2.600	6	De 2.201 a 2.300	6
De 2.601 a 2.700	7	De 2.301 a 2.400	7
De 2.701 a 2.800	8	De 2.401 a 2.500	8
De 2.801 a 2.900	9	De 2.501 a 2.600	9
Igual ou superior a 2.901	10	Igual ou superior a 2.601	10

11.16.3.8. O candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de 2.301 metros e a candidata do sexo feminino que não alcançar a distância mínima de 2.001 metros serão impedidos de prosseguir nas demais fases do concurso, serão considerados INAPTOS e serão eliminados do certame.

11.16.4. DO TESTE DE CORRIDA DE 50 METROS

11.16.4.1. O candidato deverá percorrer a distância de 50 (cinquenta) metros no menor tempo possível;

11.16.4.2. A prova será realizada em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada de piso firme e sólido;

11.16.4.3. A posição de saída é em afastamento anteroposterior das pernas e com o pé da frente o mais próximo possível da marca de largada (saída);

11.16.4.4. A voz de comando será "Atenção... já" onde será acionado o cronômetro no "já", parando-o no momento em que o candidato cruzar a marca de chegada;

11.16.4.5. Caso ocorra de um(a) candidato(a) queimar a largada (disparar antes do comando "já") ele poderá ter apenas mais uma chance de realizar essa prova;

11.16.4.6. O resultado da prova será o tempo de percurso dos 50 (cinquenta) metros em segundos e milésimos de segundos.

11.16.4.7. O desempenho apresentado no teste de corrida de 50 metros terá as seguintes pontuações:

MASCULINO		FEMININO	
Tempo (em segundos)	Pontos	Tempo (em segundos)	Pontos
≥ 6.0	0,00 (INAPTO)	≥ 6.2	0,00 (INAPTA)
5.9	4	6.1	4
5.8	5	6.0	5
5.7	6	5.9	6
5.6	7	5.8	7
5.5	8	5.7	8
5.4	9	5.6	9
< 5.4	10	< 5.6	10

11.17. Os exercícios serão aplicados de forma sequencial: Teste de Flexão em Barra Fixa, Teste de Flexão Abdominal, Teste de Corrida de 50 metros e Teste de Corrida de 12 minutos.

11.18. Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas do exame físico, sendo considerados inaptos àqueles que o fizerem.

11.19. As candidatas gestantes deverão apresentar atestado médico assinado e carimbado por médico obstetra com validade de 30 (trinta) dias, e somente poderão realizar o exame físico se o respectivo médico obstetra declarar sua aptidão para realização de provas de capacidade física.

11.19.1. À candidata que, no dia da realização do Exame, comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização do mesmo, após 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração. Para tanto, a candidata deverá enviar para o e-mail guardavitoria24@fgv.br atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

11.20. Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.), que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos.

11.21. O Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura será organizado, preferencialmente, em grupos separados por gêneros - masculino e feminino, a critério da banca examinadora e não obedecerá, necessariamente, a ordem de classificação após prova objetiva.

11.22. A preparação e o aquecimento para a realização dos Exames de esforço físico são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

11.23. Cada teste de esforço físico terá 01 (um) coordenador responsável que fará a explanação sobre metodologia de preparação e execução do teste específico, sendo o único autorizado a dirimir dúvidas dos candidatos.

11.24. Será facultado ao candidato o uso de máscara no recinto da aplicação do Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura, sendo sugerido o não uso no momento de realização dos testes.

11.25. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização do Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura, for surpreendido portando telefone celular, relógio, smartwatch, wearable tech e/ou máquina fotográfica. Será permitido durante o Exame de corrida, o uso óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné).

11.26. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste, a utilização de qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato.

11.27. Durante a realização do Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura apenas poderão ingressar no local de avaliação os candidatos convocados. É proibida a presença de acompanhante do(a) candidato(a) durante a execução da prova.

11.28. Todos os casos omissos ou duvidosos, contingências e imprevistos ocorridos durante a realização do Exame ou não, que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente, serão resolvidos pela FGV e pela Coordenação Geral do TAF.

11.29. O candidato que infringir qualquer proibição prevista no presente Edital, independentemente do resultado obtido no Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura, será eliminado do concurso.

11.30. O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no concurso público.

11.30.1. Não caberá a FGV, nem à Prefeitura do Município de Vitória/ES, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do Teste de Aptidão Física.

11.31. Caso haja necessidade de remanejamento de candidato, o mesmo será direcionado para uma Unidade de Pronto Atendimento Público mais próxima e/ou que esteja com menor lotação.

11.32. O resultado do Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura será publicado site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

11.33. Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa, a contar da data de publicação do resultado.

11.34. A resposta aos recursos será disponibilizada em link para consulta individual no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

12. INVESTIGAÇÃO SOCIAL

12.1. Serão convocados para a apresentação dos documentos da Investigação Social, etapa de caráter eliminatório, os candidatos aprovados no Teste de Avaliação Física – TAF.

12.2. Na data da publicação do resultado definitivo do Teste de Avaliação Física será disponibilizado o Edital de Convocação para a apresentação dos documentos exigidos para a Investigação Social, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guadavitória24>.

12.3. De acordo com art. 8º, parágrafo único da Lei 9.851/2022, entende-se por investigação social a pesquisa da vida pública do candidato, por meio da avaliação objetiva de documentos, atestados e pesquisas de campo, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral, incluindo a apresentação, pelo candidato, de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de ações judiciais.

12.4. A documentação da Investigação Social tem propósitos distintos da documentação exigida para a posse no cargo e matrícula no curso de formação.

12.5. Na Investigação Social o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

a) **ELIMINADO POR FALTA OU INADEQUAÇÃO DE DOCUMENTO(S)** – o candidato não entregou a documentação exigida para a Investigação Social; o candidato entregou intempestivamente a documentação; o candidato entregou a documentação incompleta ou; a documentação entregue não atendeu aos requisitos do Edital.

b) **NÃO HABILITADO** – a conduta social do candidato revelou-se incompatível com a hipótese de investidura e exercício da carreira de Guarda Municipal.

c) **HABILITADO** – a conduta social do candidato revelou-se compatível com a investidura e exercício da carreira de Guarda Municipal.

12.6. O candidato que, na data definida no Edital de convocação, não disponibilizar os documentos exigidos para a Investigação Social, estará eliminado do concurso público.

12.7. Se houver impossibilidade técnica permanente por parte de órgão público para a disponibilização de documento exigido na Investigação Social, o candidato deverá apresentar declaração emitida pelo órgão para comprovação do fato.

12.8. O candidato que omitir informações, prestá-las falsamente ou de forma inexata ou incompleta, será considerado “não habilitado” e, consequentemente, eliminado do concurso público.

12.9. O candidato que alcançar a condição de aluno ficará sujeito a cancelamento de matrícula e exclusão do Curso de Formação nas seguintes situações:

a) caso se constate informação não declarada, parcialmente declarada ou declarada falsamente durante a fase da investigação social;

b) caso pratique ato incompatível com a carreira de Guarda Municipal;

c) caso pratique infração disciplinar, conforme Regimento Interno e Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Vitória (Lei nº 6.035/2003).

12.10. Relação de documentos obrigatórios a serem entregues para subsídio da Investigação Social:

a) cópia simples de documento oficial de identidade (CNH, RG ou outro documento oficial com foto);

b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF (desnecessário caso o número do CPF já esteja incluído no documento oficial de identidade de que trata a letra “a” deste subitem);

c) cópia simples do Certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação, ou certidão expedida por órgão militar que comprove estar quite com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

d) cópia simples do Título Eleitoral (podendo ser obtida, também, no site do Tribunal Superior Eleitoral, em – autoatendimento do eleitor – opção: imprimir título eleitoral);

e) cópia simples da Certidão de Quitação Eleitoral (podendo ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral, em – autoatendimento do eleitor – opção: certidões);

f) cópia simples das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou da Carteira de Trabalho Digital: página de identificação do titular; páginas que contenham informações sobre os contratos de emprego;

a. no caso do candidato nunca ter exercido atividade laboral com anotação em CTPS deverá entregar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) com o seguinte teor: “Declaro, sob as penas da lei, que nunca exerci atividade laboral anotada em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou da Carteira de Trabalho Digital;

b. no caso do candidato ter exercido atividade laboral informal (sem anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou da Carteira de Trabalho Digital), deverá entregar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) com o seguinte teor: “Declaro, sob as penas da lei, que nos últimos 03 (três) anos exerci trabalho informal nas seguintes atividades e com os seguintes empregadores: (citar as atividades e os empregadores)”. (OBS: nesta hipótese o candidato deverá indicar dados que permitam identificar as atividades realizadas e qualificar seus respectivos empregadores, com informações, tais como: função realizada, nome da empresa, endereço, telefone e nome do empregador);

c. os candidatos que sejam servidores públicos há mais de 03 (três) anos estão dispensados do cumprimento das exigências de que tratam as letras “f”, “f) a.” e f) b.”;

d. a comprovação do vínculo e do tempo de serviço dos candidatos que sejam servidores públicos há mais de 03 (três) anos deverá ser feita por documento expedido pelo setor de recursos humanos (ou equivalente) da instituição a que pertençam, devidamente assinado, exceto se a autenticidade puder ser comprovada pela leitura digital de QRCode ou outro meio digital.

g) cópia simples do comprovante do domicílio atual (conta de água, energia elétrica ou telefone);

a. no caso de não possuir comprovante de residência em seu nome, o candidato deverá entregar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) com o seguinte teor: “Declaro, sob as penas da lei, que resido no endereço.....” (indicar precisamente o local onde reside, inclusive com ponto de referência);

h) certidão negativa criminal obtida online nos sites dos Tribunais de Justiça Estaduais ou solicitada de forma presencial nos fóruns estaduais, devendo abranger, em ambos os casos, as cidades nas quais o candidato tenha residido entre os anos de 2019 e 2024;

i) certidões negativas criminais obtidas online nos sites dos 5 (cinco) Tribunais Regionais Federais – TRFs - do país. Deverão ser apresentadas as cinco certidões, independentemente das cidades nas quais o candidato tenha residido;

j) relatório de localização de bens móveis e imóveis, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

k) “Declaração Negativa” de próprio punho (legível, datada e assinada), com o seguinte teor: “Declaro, sob as penas da lei, que não fui condenado, que não estou respondendo e que não respondi a processo criminal ou a quaisquer procedimentos na Justiça Penal pela prática de crime ou contravenção, ainda que, por quaisquer causas, tenham sido encerrados sem punição”.

a. no caso de ter sofrido condenação ou de estar incurso em quaisquer das outras hipóteses referidas no subitem anterior, o candidato deverá entregar “Declaração Positiva” com a descrição dos fatos e disponibilizar a cópia integral do processo/procedimento judicial.

l) “Declaração Negativa” de próprio punho (legível, datada e assinada), com o seguinte teor: “Declaro, sob as penas da lei, que não estou respondendo e que não respondi a quaisquer procedimentos policiais pela prática de crime, contravenção ou atos infracionais, e que meu nome não consta em quaisquer boletins de ocorrência como ‘autor dos fatos’ (suspeito, investigado ou indiciado) ou enquadramento semelhante”.

a. no caso de estar incurso em quaisquer das hipóteses referidas no subitem anterior, o candidato deverá entregar “Declaração Positiva” com a descrição dos fatos e disponibilizar a cópia integral do procedimento policial ou do boletim de ocorrência.

b. Para efeito deste Edital, consideram-se “procedimentos policiais”: termos circunstanciados, inquéritos policiais, autos de apuração de atos infracionais, boletins de ocorrência e medidas protetivas de urgência.

m) os candidatos que são, ou que foram servidores públicos efetivos (independentemente do tempo de serviço) e aqueles que exerçam ou que exerceram cargo em comissão (sem vínculo efetivo), deverão entregar “Declaração Negativa” de próprio punho (legível, datada e assinada), com o seguinte teor: “Declaro, sob as penas da lei, que no exercício de cargo e/ou função no serviço público não respondi e não estou respondendo a procedimento ou processo disciplinar, e que não cumpro e não estou cumprindo penalidade aplicada por órgãos e/ou instituições das esferas federal, estadual ou municipal”;

a. no caso de ter cumprido penalidade disciplinar ou de estar incurso em alguma das hipóteses referidas no subitem anterior, o candidato deverá entregar “Declaração Positiva” com a descrição dos fatos e disponibilizar cópia integral do procedimento disciplinar, ainda que, por quaisquer causas, tenha sido encerrado sem punição;

12.11. O candidato, às suas expensas, deverá providenciar e entregar os documentos obrigatórios previstos no subitem 12.10.

12.12. As declarações de próprio punho e as cópias simples solicitadas para a Investigação Social não necessitam de reconhecimento de assinatura ou autenticação em cartório.

12.13. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste Edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a sua investigação social.

12.14. O resultado preliminar da Investigação Social, com a listagem dos candidatos HABILITADOS, será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

12.14.1. No mesmo prazo do subitem anterior as razões determinantes para o resultado NÃO HABILITADO serão disponibilizadas para consulta individual na área do candidato (acesso com senha) no link de consulta individual.

12.15. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da publicação do resultado preliminar.

12.16. Para recorrer o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, respeitando as respectivas instruções.

12.17. Demais informações a respeito da fase de Investigação Social constarão em Edital específico de convocação para essa etapa.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA

13.1. Serão convocados para a Avaliação Psicotécnica, etapa de caráter eliminatório, os candidatos HABILITADOS, conforme alínea c do item 12.5, na etapa de Investigação Social, por meio de Edital divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, não havendo, em nenhuma hipótese, segunda chamada.

13.1.1. Em conformidade com o artigo 4º da Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia, a FGV nomeará grupo de profissionais psicólogos (as), especializado, para proceder à avaliação dos candidatos.

13.2. A Avaliação Psicotécnica será realizado no Município de Vitória/ES. O local, a data e o horário da Avaliação Psicotécnica serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização da etapa, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

13.2.1. Para a realização da Avaliação Psicotécnica, o candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marcado para o início do exame, portando o original do documento de identificação com foto, preferencialmente o utilizado quando da realização de sua inscrição, o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e caneta esferográfica azul ou preta.

13.3. A Avaliação Psicotécnica para fins de seleção de candidatos é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo de Guarda Municipal.

13.4. A Avaliação Psicotécnica consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, emocionais, de personalidade e motivacionais dos candidatos, podendo ser aplicado coletivamente. Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme a plataforma SATEPSI (Resolução CFP nº 009/2018), e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

13.5. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

13.6. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicotécnica, o candidato deverá observar os seguintes cuidados:

- dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;

- alimentar-se adequadamente no dia do exame com uma refeição leve e saudável;

- evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

13.6.1. Não serão consideradas alterações socioeconômicas, físicas, psíquicas, nem alterações biológicas temporárias no dia da aplicação da Testagem Psicológica.

13.7. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo Perfil Profissiográfico através das características abaixo:

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Superior
Ansiedade	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato.	Médio
Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.	Inferior
Atenção	Atenção às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.	Superior
Liderança	Capacidade de conduzir as pessoas influenciando de forma positiva para que contribuam voluntariamente com os objetivos da Instituição.	Médio superior
Agressividade	Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.	Médio
Disposição para o trabalho	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.	Superior
Iniciativa	Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.	Superior
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com outras pessoas, percebendo e reagindo adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.	Médio
Flexibilidade	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.	Médio
Responsabilidade	Capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências.	Superior
Disciplina	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.	Superior
Raciocínio Lógico	É a capacidade de identificar fatos isolados, perceber o conteúdo de um conceito em toda a sua extensão, estabelecendo relações entre os dados analisados.	Médio
Percepção	Corresponde a um aumento voluntário e direcionado da atenção onde se busca prestar atenção em tudo o que está ocorrendo ao redor e, ao mesmo tempo, levar ao máximo a capacidade perceptiva.	Médio

13.7.1. O candidato será considerado INAPTO se não atingir a dimensão esperada em duas, ou mais, das características acima.

13.8. Desta análise resultará o parecer dos seguintes resultados:

a) APTO – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

b) INAPTO – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

c) EXCLUÍDO - candidato não compareceu ao Exame Psicotécnico.

13.8.1. Estará automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

a) não comparecer no dia e horário divulgados no Edital de convocação para essa etapa;

b) durante a aplicação da Avaliação Psicotécnica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos etc.;

c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Avaliação Psicotécnica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar da Avaliação Psicotécnica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

f) deixar de assinar a lista de presença;

g) sair do recinto em que estiver sendo aplicado a Avaliação Psicotécnica, não observando as normas contidas no Edital de convocação para a realização da avaliação;

h) for considerado INAPTO para o cargo.

13.9. A inaptidão na Avaliação Psicotécnica não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época do Exame, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Guarda Municipal.

13.10. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”.

13.11. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão por meio de entrevista devolutiva. O local, a data e o horário para a entrevista devolutiva serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a entrevista devolutiva, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

13.12. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato poderá estar acompanhado de um psicólogo, que não tenha participado da aplicação dos testes deste certame público. Nesta hipótese, esse deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

13.13. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da Classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

13.14. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, conforme previsto no subitem 13.16.

13.15. O resultado da Avaliação Psicotécnica será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

13.16. O candidato considerado INAPTO no Exame Psicotécnico poderá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado, através do formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico. <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, requerer entrevista devolutiva, podendo fazer-se acompanhar de psicólogo, obrigatoriamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP, contratado às suas expensas. O local, a data e o horário para a entrevista devolutiva serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a entrevista devolutiva, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

13.16.1 Durante a entrevista devolutiva, somente o psicólogo poderá analisar o material utilizado para o Exame Psicotécnico e informar ao candidato as razões de sua INAPTIDÃO, observada a ética profissional. Será facultado ao psicólogo exercer o direito de defesa do candidato, inclusive com sustentação oral, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos. Caso o candidato compareça sozinho à entrevista, não serão discutidos aspectos técnicos de sua avaliação, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

14. DO EXAME MÉDICO

14.1. Todos os candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicotécnica serão convocados por meio de Edital divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, em ordem alfabética do nome, para o Exame Médico.

14.2. O Exame Médico, de caráter eliminatório, visa aferir a saúde e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências do Curso de Formação Profissional (CFP) e das atribuições do cargo.

14.2.1. O Exame Médico será realizado no Município de Vitória/ES. O local, a data e o horário do Exame Médico serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização do Exame Médico, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

14.2.2. Para a realização do Exame Médico, o candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marcado para o início do exame, portando o original do documento de identificação com foto, preferencialmente o utilizado quando da realização de sua inscrição, e os exames e atestados pertinentes à etapa.

14.3. Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os seguintes exames e atestados datados de, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização da etapa do Exame Médico:

a) hemograma completo + VHS;

b) glicose, ureia e creatinina;

c) VDRL;

d) urina – EAS;

e) eletroencefalograma com laudo;

f) eletrocardiograma com laudo;

g) exame oftalmológico completo (acuidade visual, fundo de olho e tonometria);

h) esquema vacinal antitetânico atualizado;

i) raio X de tórax PA e perfil, com laudo;

j) atestado médico (original) de que o candidato está apto a exercer as atividades do cargo.

k) exame toxicológico / antidoping de larga detecção.

14.4. No resultado de cada um dos exames/atestado deverão constar, de forma legível, os dados e número de identidade do candidato e a identificação do profissional que o realizou.

14.5. À critério da Banca Examinadora, poderão ser solicitados novos exames ou a repetição de exames, se necessário, para a conclusão do diagnóstico, que ocorrerão também às expensas dos candidatos.

14.6. O resultado será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

14.7. Ao final desta etapa, de caráter eliminatório, o candidato será considerado APTO ou INAPTO.

14.7.1. Para que o candidato seja considerado APTO, é necessário que os resultados dos exames solicitados se situem dentro dos parâmetros de normalidade.

14.8. O resultado do Exame Médico será publicado no endereço eletrônico, <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

15. DA PERÍCIA MÉDICA E DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

15.1. Serão convocados em Edital próprio para a realização da perícia médica para fins de enquadramento quanto a deficiência comprovada e para a realização do procedimento de verificação de autodeclaração de negros/indígenas os candidatos aprovados e não eliminados no Exame Médico, conforme item 14 deste Edital.

16. DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. A nota da primeira FASE será dada pelo somatório das notas obtidas na Prova Objetiva, conforme parâmetros estabelecidos no item 9.22 e no Teste de Aptidão Física (TAF), observando o resultado das demais etapas desta fase.

16.2. A classificação desta FASE será obtida, após os critérios de desempate, com base na lista dos candidatos remanescentes no Concurso.

16.3. Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas da primeira etapa do Concurso, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência ou negros/indígenas), observados os critérios de desempate deste Edital.

16.4. O candidato negro/indígena e/ou com deficiência concorrerá concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso.

16.5. O candidato negro/indígena e/ou com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante nas listas específicas, por cargo, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

16.5.1. As vagas reservadas para candidatos na lista de negros/indígenas e/ou na lista de pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação da lista de ampla concorrência.

16.6. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver maior idade;

b) obtiver maior número de pontos em **Conhecimentos Específicos**;

b) obtiver maior número de pontos em Legislação Específica;

c) obtiver maior número de pontos em Língua Portuguesa;

d) tiver exercido a função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal;

16.7. Para fins de comprovação das funções a que se refere a alínea "d" do item 16.6, serão aceitos atestados, certidões, declarações, ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e federais do país, no caso da função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 11.689/2008, e pelos Tribunais Eleitorais no caso de serviço voluntário eleitoral.

16.7.1. Para fins de verificação do critério mencionado no item 16.7, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

17. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)

17.1. Os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS na 1ª FASE do Concurso serão convocados conforme quantitativo previsto na tabela abaixo, por meio de Edital de convocação específico, através do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, para matrícula no Curso de Formação Profissional (CFP), nos termos do art. 9º, da Lei nº 9.851/2022, destinado à preparação técnica necessária para regular o desempenho das atribuições do cargo, observado os critérios de convocação.

GUARDA MUNICIPAL	NÚMERO LIMITE DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO
Ampla concorrência	72
Pessoa autodeclarada com deficiência (PcD)	06
Pessoa autodeclarada negra / indígena	33

17.1.1. Na ausência de candidatos aprovados suficientes para o Curso de Formação até a posição prevista na tabela do subitem 17.1 o quantitativo previsto para candidatos com deficiência e candidatos negros/indígenas será revertido para a ampla concorrência.

17.1.2. Por ocasião da matrícula, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação exigida para ingresso no cargo, conforme ANEXO VI deste Edital, pois, durante o Curso de Formação Profissional, o candidato manuseará armas de fogo e poderá receber instruções que, por sua natureza, demandem a condução de viatura civil.

17.1.3. Na hipótese de não comparecimento para a matrícula, serão convocados, através do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, os candidatos subsequentes na ordem de classificação, respeitadas as reservas de vagas previstas neste Edital, podendo tal procedimento repetir-se quantas vezes forem necessárias até o início do Curso de Formação Profissional.

17.2. O Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, com apuração de frequência, aproveitamento e conceito, terá o prazo de duração previsto na Lei nº 9.851/2022.

17.3. Durante o curso de Formação o candidato a Guarda Municipal de Vitória receberá bolsa-auxílio no valor proporcional a 60% (sessenta por cento) do subsídio na classe e referência iniciais.

17.3.1. A bolsa-auxílio será devida somente ao aluno que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), ressalvado o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas devidamente justificadas.

17.4. As atividades do Curso de Formação poderão ser desenvolvidas todos os dias da semana, nos turnos diurno e noturno, inclusive sábados, domingos e feriados.

17.5. Conforme conveniência e oportunidade do Município, durante o prazo de validade do concurso público, os demais aprovados na primeira fase que excederem o número de vagas previsto neste Edital poderão ser convocados para a segunda fase, em quantitativos a serem definidos pelo Município de Vitória.

17.6. Mais informações sobre o Curso de Formação serão disponibilizadas em Edital de convocação específico, que será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

18. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

18.1. O resultado final do concurso será a nota Final obtida na 2ª Fase do Concurso Público.

18.2. A publicação do resultado final do Concurso será feita em três listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, ampla concorrência, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência e candidatos negros/indígenas; a segunda, a pontuação dos candidatos que concorreram na condição de pessoa com deficiência, e a terceira, a pontuação dos candidatos negros/indígenas. Todas as listas serão apresentadas em ordem crescente de classificação.

18.3. As listas observarão os critérios de Classificação de Ampla Concorrência, Classificação de Pessoa com Deficiência e Classificação de Negros/Indígenas.

19. DOS RECURSOS

19.1. O Gabarito Oficial Preliminar e o Resultado Preliminar da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

19.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar ou contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da respectiva divulgação no endereço eletrônico mencionado no subitem 19.1.

19.3. Para recorrer contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, ou contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, respeitando as respectivas instruções.

19.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

19.3.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

19.3.3. Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

19.3.4. Quando a análise de recurso resultar na anulação de questão de Prova Objetiva, a pontuação correspondente à referida questão será atribuída a todos os candidatos.

19.3.5. Quando houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

19.3.6. Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

19.3.7. Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

19.3.8. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

19.4. Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

19.5. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora.

20. DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS

20.1. O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Vitória, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Vitória/ES, obedecida a legislação pertinente, não se admitindo recurso desse resultado.

20.2. Somente serão considerados aprovados no concurso os candidatos habilitados e classificados NA PRIMEIRA E SEGUNDA FASE. Tais candidatos estarão aptos a serem nomeados, observada a ordem de classificação final e o prazo de validade do concurso.

20.3. Quando convocados, os candidatos deverão apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, conforme requisito do cargo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, comprovado por meio da apresentação de original e cópia simples do respectivo documento, observado o Anexo VI deste Edital.

20.4. A nomeação do candidato com deficiência e do candidato negro/indígena aprovados e classificados no Concurso observará a proporcionalidade prevista em lei.

20.5. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no quadro do item 3.1 serão nomeados para preenchimento das vagas existentes de acordo com a ordem de classificação, obedecendo os critérios de convocação conforme Anexo I do Decreto nº 23.185/2023.

20.6. O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para posse e efetivo exercício do cargo, será submetido a Exame Médico Admissional realizado pelo médico do trabalho da Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor do Município para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames e laudos médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

20.6.1. A relação dos laudos e exames médicos será fornecida no ato da apresentação dos requisitos para ingresso.

20.6.2. Os exames e laudos médicos apresentados deverão ser originais (impressos).

20.7. O candidato que não se apresentar ou não atender aos requisitos citados nos itens 3.3 e 20.3 deste Edital, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Vitória, será automaticamente excluído do Concurso Público.

20.8. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3.3, deverá apresentar, necessariamente, no ato da posse, todos os documentos e certidões exigidos pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Vitória.

20.9. O candidato nomeado que não se apresentar para posse será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva.

20.10. Para efeito de início da contagem do prazo de validade do Concurso será considerada a publicação da homologação indicada.

20.11. O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício às suas expensas.

20.12. Os candidatos aprovados além do número de vagas indicado no quadro dos itens 3.1 comporão o cadastro de reserva, até o limite estabelecido, e poderão, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Vitória, ser nomeados no decorrer do prazo de validade do Concurso.

20.13. O candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital não será admitido.

20.14. Será considerado desistente e excluído automaticamente do Concurso o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

20.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do resultado final do Concurso.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

21.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

21.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso por meio do telefone 0800-2834628 e do e-mail guardavitoria24@fgv.br.

21.4. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, o seu e-mail e os contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail guardavitoria24@fgv.br.

21.4.1. Após a homologação do resultado final, as mudanças de dados e endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Vitória. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

21.5. As despesas decorrentes da participação no Concurso, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, são de responsabilidade exclusiva dos candidatos.

21.6. Os exames, em todas as suas fases, poderão ocorrer inclusive nos domingos ou feriados.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso.

21.8. A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

21.9. A inscrição e a participação do candidato no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).

21.9.1. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada exclusivamente à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso.

21.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

Vitória, 9 de abril de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Cargo: **Guarda Municipal**

CONHECIMENTOS GERAIS:

Língua Portuguesa:

1. Interpretação e Compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. 2. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. 3. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. 4. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. Textos literários e não literários. 5. Tipologia da frase portuguesa. 6. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. 7. Tipos de discurso. 8. Registros de linguagem. Funções da linguagem. 9. Elementos dos atos de comunicação. 10. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. 11. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. 12. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos.

Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. 13. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. 14. Ortografia e acentuação gráfica. 15. A crase.

Raciocínio Lógico Matemático:

1. Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. 2. Conjuntos e suas operações, diagramas. 3. Números inteiros, racionais e reais e suas operações. 4. Proporcionalidade direta e inversa, porcentagem e juros. 5. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. 6. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. 7. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. 8. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. 9. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. 10. Problemas de contagem e noções de probabilidade. 11. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, relações métricas no triângulo retângulo, perímetro e área. 12. Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão. 13. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. 14. Problemas de lógica e raciocínio.

Noções de Informática:

1. Dispositivos computacionais: 1.1. Estrutura e funcionamento de equipamentos computacionais. 1.1.1. Unidades de memória. 1.1.2. Dispositivos de entrada e saída. 1.1.3. Organização e gerenciamento de sistemas de dados e informações: sistemas arquivos, pastas e programas. 2. Sistemas Operacionais: 2.1. Conceitos e princípios gerais de funcionamento. 2.2. Características técnicas dos sistemas operacionais Windows 10 (32/64 bits), Windows 11 (64 bits) e ambiente Linux. 3. Suites de escritório: 3.1. Suite Microsoft365 (Word, Excel, PowerPoint). 3.2. Suite LibreOffice/OpenOffice/BROffice (Writer, Calc, Impress). 4. Proteção e Segurança: 4.1. Conceitos e mecanismos de segurança. 4.2. Políticas de acesso. 4.3. Políticas de backup. 4.4. Mecanismos de proteção de acesso a sistemas e estações de trabalho. 4.4.1. Princípios de funcionamento e uso de firewalls.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Noções de Direito Constitucional:

Princípios fundamentais da Constituição da República (Arts. 1º ao 4º da CF/88). Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º da CF/88). Dos Direitos Sociais (Art. 6 ao 11 da CF/88). Da organização Político-Administrativa (Arts. 18 e 19 da CF/88). Da União Arts. 20 a 24 da CF/88). Dos Estados Federados (Arts. 25 a 28 da CF/88). Dos Municípios (Arts. 29 a 31 da CF/88). Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público (Arts. 37 a 41 da CF/88). Organização dos Poderes (Arts. 44 a 135 da CF/88). Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio (Arts. 136 a 141 da CF/88). Das Forças Armadas (Arts. 142 a 143 da CF/88). Da Segurança Pública (Art. 144).

Noções de Direito Penal e Processo Penal:

Lei penal no tempo. Lei penal no espaço. Tipicidade. Ilicitude. Culpabilidade. Crimes em espécie: Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. Do Inquérito Policial (Art. 4º ao 23 do Código de Processo Penal). Da prova: disposições gerais (Art. 155 ao 157 do Código de Processo Penal). Da Prova: Da busca e apreensão (Art. 240 ao 250 do Código de Processo Penal). Da prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória: Disposições gerais e da Prisão em Flagrante (Art. 282 ao 310 do Código de Processo Penal).

Legislação:

Legislação Geral: Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Drogas). Lei nº 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor) e suas alterações.

Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações. Lei nº 9.605/1998 (Crimes contra o meio ambiente) e suas alterações. Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações. Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) e suas alterações. Lei nº 13.869/2019 (Lei do Abuso de Autoridade) e suas alterações. Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Legislação Específica: 1. Lei nº 2.994/1982 (Institui o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos de Vitória – Estatuto dos Funcionários Públicos) e suas alterações. 2. Lei nº 7.363/2008 (Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Vitória) e suas alterações. 3. Lei nº 10.014/2023 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Vitória). 4. Lei Municipal nº 6.033/2003 (Cria a Guarda Civil Municipal de Vitória) e suas alterações. 5. Lei nº 9.851/2022 (Institui o Plano de Cargo, Carreira e Subsídio da Guarda Civil Municipal de Vitória). 6. Lei nº 6.035/2003 (Institui o Regulamento Disciplinar dos Servidores do quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal de Vitória) e suas alterações. 7. Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	Guarda Municipal
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Proteger bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.
DESCRIÇÃO DETALHADA	Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; Colaborar com a pacificação de conflitos com seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local. Executar outras atividades que estejam relacionadas à sua área de atuação.

ANEXO III – MODELO ATESTADO MÉDICO

Atesto, a fim de fazer a prova junto ao Município Vitória/ES, para o cargo de Guarda Municipal, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ encontra-se em perfeitas condições de saúde, estando apto(a) a participar do Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Vitória/ES (Edital de Abertura nº 02/2024), que compreende os seguintes Testes de esforço físico: **Teste de Flexão em Barra Fixa, Teste de Flexão Abdominal, Teste de Corrida de 12 minutos e Teste de Corrida de 50 metros.** _____ de _____ 2024.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço – o qual é abaixo indicado – e possuindo a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):
ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR: _____
CANDIDATO: _____
RENDA: _____
DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de ____ (mês) de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO (PRÓPRIO PUNHO)

ANEXO V – RELATÓRIO DE LOCALIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

BENS IMÓVEIS	
TIPO DO BEM IMÓVEL (Casa, apartamento, terreno, etc.)	ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO DO BEM (Conforme registro de escritura pública, ou documento de posse, ou contrato de compra e venda)

BENS MÓVEIS	
TIPO DO BEM MÓVEL (Todos os bens móveis sujeitos a registro no órgão de trânsito - DETRAN, CIRETRAN)	ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO DO BEM OBS: Caso o bem esteja em posse de terceiros sem que tenha havido a devida transferência no órgão de trânsito, deverá ser informado o endereço que consta no documento oficial, bem como, endereço e dados de identificação da pessoa que esteja na posse do bem

OBS: Insira quantas linhas forem necessárias para o detalhamento de todos os bens e endereços.

ANEXO VI – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE CÓPIA SIMPLES:

- Comprovante de escolaridade (**curso completo**);
- RG (frente e verso, com o número e a data de expedição);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ Receita Federal;

Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada.

- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão entregue deve constar a informação de que está "QUITE com a Justiça Eleitoral". Obs: Caso não consiga emitir pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, procure o Cartório Eleitoral.

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- CPF do cônjuge;
- Certidão Nascimento e CPF do(s) filho(s) (**informados na ficha familiar**);
- Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino)

Documentos aceitos: Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

- Comprovante de residência atual (energia, água, telefone ou contrato de locação);

- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP **atualizado (emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil)**;

• No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da "Consulta na Qualificação Cadastral". Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na "Consulta Qualificação Cadastral", você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo.

- Comprovante da "Consulta da Qualificação Cadastral" impresso - site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> ;

Após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem "Os dados estão corretos", não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá tomar posse.

- 01 (uma) foto 3 x 4 recente
- Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando o cargo exigir.
- Certidão OU Declaração, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável:

*Acúmulo em órgão externo: Pela área de **Recursos Humanos Geral do órgão** (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);

*Acúmulo na SEME da PMV: Pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata). Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, Data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não.

- Aposentados em órgão público: documento que comprove a aposentadoria constando o nome do órgão, nome do cargo e o nome do servidor.

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024**OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA**

O **Município de Vitória/ES**, com sede à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 1.927 - Bento Ferreira, nesta Capital, através da Secretaria de Gestão e Planejamento, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas modificações posteriores, e nos Decretos Municipais nº 12.366, de 26 de julho de 2005, nº 12.918, de 02 de agosto de 2006, nº 13.160, de 25 de janeiro de 2007, nº 13.348 de 18 de maio de 2007, nº 16.771, de 29 de julho de 2016, nº 16.860, de 16 de novembro de 2016, Portaria SEGES nº 058, publicada em 04 de junho de 2021, bem como demais legislações aplicáveis à matéria, conforme processo administrativo nº **2215050/2024**, e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **30 de abril de 2024, com encerramento previsto a partir das 13 horas**, fará realizar Leilão para Alienação de veículos considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, na forma **SOMENTE ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE. Os interessados poderão iniciar visitação bem como fazer lances a partir da data posterior a de publicação do edital.** Este Edital encontra-se disponível no site oficial do leilão da Prefeitura Municipal de Vitória, <http://leilao.vitoria.es.gov.br> e <http://www.beedz.com.br> assim como as fotos e descrições dos bens a serem leiloados.

1. CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO:

1.1. O leilão será cometido ao Servidor Municipal **Antônio Lima Barcelos, matrícula nº 4406-7**, designado como Preposto Municipal pelo Decreto nº 13.348, 18 de maio de 2007, com o acompanhamento da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município, instituída pela Portaria SEGES nº 058 de 04 de junho de 2021, em conformidade com o que dispõe o artigo 31 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

1.2. **O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, através de plataforma eletrônica (<https://www.beedz.com.br> PORTAL DO LEILÃO)** disponibilizada pela empresa GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 293/2018 firmado em 06 de agosto de 2018, conforme regras e procedimentos previstos neste Edital.

1.3. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br>, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

1.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

1.5. Estarão impedidos de participar do leilão aqueles para os quais a capacidade cessou, na forma do art. 5º, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e as pessoas físicas atingidas, no que couber, pelo art. 497 do mesmo diploma.

1.6. Os interessados poderão efetuar os lances a partir da publicação do Edital até o encerramento do evento que se dará a partir das **13 horas do dia 30 de abril de 2024.**

2. DO OBJETO DO LEILÃO:

2.1. O presente leilão tem por objeto a **Alienação de 36 lotes de veículos considerados inservíveis e de recuperação antieconômica constantes do ANEXO I deste Edital**, avaliados no montante de R\$ 296.500,00 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos reais) e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de Vitória - ES o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Preposto Municipal.

2.2. As fotos divulgadas no PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos bens.

2.3. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Vitória - ES, o PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

2.4. Os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

2.5. Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados, no **período de 10 a 29 de abril de 2024, de 08 às 16h (somente dias úteis) e no dia 30 de abril, de 08 às 12h.** Os interessados deverão entrar em contato com o Município de Vitória - ES, através do Preposto Municipal, Sr. Antônio Lima Barcelos, pelo telefone (27) 99902-2357, para agendamento de visita, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6. Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se localizados no seguinte endereço: **GALPÃO DE INSERVÍVEIS DA SEGES** - Avenida João Palácios, nº 503, Eurico Salles, Serra/ES.

2.7. A retirada dos bens apregoados, bem como o transporte dos mesmos, ocorrerá por conta do arrematante.

2.8. Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

2.9. Lotes de veículos poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e /ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES:

3.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

3.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

3.3. Os menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados) e os membros da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município de Vitória - ES, não serão admitidos a participar deste leilão.

3.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.5. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

3.6. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do leilão, os interessados que pretendam participar do leilão deverão preencher o CADASTRO do PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> atendendo a todas as exigências dispostas no mencionado portal, sob pena de nulidade do lance.

4. DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1. Os lances só poderão ser ofertados através do **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br>.

4.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.4. O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente e em tempo real.